



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## LEI Nº 753/2024

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 47.058,64 (Quarenta e sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 724/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.13.392.0023.2083	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURAL LEI ALDIR BLANC		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	00796	47.058,64
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>47.058,64</b>

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I – Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes de recursos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	00796	771,98
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	00796	46.286,66
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>			<b>47.058,64</b>

**Artigo 3º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 717/2023 (LDO) e 724/2023 (LOA).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de junho de 2024.



**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Luis Renato Vaz

**Código Identificador:**787A94A5

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 171/2024**

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS** - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 11 de junho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**

Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**1F5427B6

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Fiscal de Tributos**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	MARLLON PEREIRA DA SILVA	0038449

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro regular no órgão de classe;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
- Declaração de bens;
- Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
- Carteira de Vacinação;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 12 de junho de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**50D7135A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
LEI Nº 753/2024**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 47.058,64(Quarenta e sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 724/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.13.392.0023.2083	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURAL LEI ALDIR BLANC		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	00796	47.058,64
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			47.058,64

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I – Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes de recursos:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	00796	771,98
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00796	46.286,66
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>			<b>47.058,64</b>

**Artigo 3º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 717/2023 (LDO) e 724/2023 (LOA).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:9485CD3C**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 42/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 753 de 11 de junho de 2024, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.058,64 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2083	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURAL LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2083	00796-B.B C/C 26.722-8 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FR 796	47.058,64
<b>TOTAL</b>		<b>47.058,64</b>

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 796	771,98
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	46.286,66
<b>TOTAL</b>		<b>47.058,64</b>

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso I.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:8BD5A75A**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 43/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.243.0029.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>285.000,00</b>

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>285.000,00</b>

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:C69F14AF**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI 751/2024**

ASSESSORIA JURÍDICA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 753/2024**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 47.058,64(Quarenta e sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 724/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.13.392.0023.2083	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURAL LEI ALDIR BLANC		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	00796	47.058,64
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>47.058,64</b>

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I – Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes de recursos:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	00796	771,98
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	00796	46.286,66
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>			<b>47.058,64</b>

**Artigo 3º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 717/2023 (LDO) e 724/2023 (LOA).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 11 de junho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:9485CD3C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2024. Edição 3044  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>